



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 367/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123/2014.**

O presente projeto, de autoria dos nobres vereadores Ricardo Nunes, Aurélio Nomura, Calvo, Eduardo Tuma, George Hato, Nelo Rodolfo e Marcelo Messias, que dispõe sobre o tombamento da Praça Memorial 17 de Julho, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em sua análise, manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

O presente projeto de lei visa tomba, pelo Município de São Paulo, a Praça Memorial 17 de Julho, CODLOG 50.656-7, área delimitada pela Avenida Washington Luís e pelas Ruas Barão de Suruí, Baronesa de Bela Vista e Otávio Tarquínio de Sousa (setor 86 —quadra 205), situada no Distrito do Campo Belo, Subprefeitura de Santo Amaro, São Paulo. O espaço que se propõe tomba, após um trágico acidente aéreo, foi objeto de redefinição de uso e destinação, sendo que tal ação foi fruto do intuito de dar a destinação atual: um memorial.

Segundo a justificativa do projeto, o tombamento da referida área visa proteger o patrimônio cultural e histórico do Município, além de preservar a memória das vítimas do desastre aéreo do Voo JJ 3054, que ocorreu em 17 de julho de 2007, e transformar o local em uma área de reflexão sobre a importância da fiscalização e cumprimento das normas de segurança na aviação civil brasileira.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no mérito que deve analisar, se debruça sobre o projeto de lei e identifica como objeto da homenagem que o mesmo propõe, localiza-se naquilo que o Sr. Dário Scott, presidente da Associação de Familiares e Amigos das Vítimas do Voo TAM JJ3054 (AFINTAM) por ocasião da inauguração do memorial declarou: “para que se reflita sobre a necessidade de mais rigor no cumprimento das normas de segurança”. Adiciona-se a intenção de que haja permanente atenção e transparência com relação às responsabilidades envolvidas do sinistro, bem como a adoção de medidas que mitiguem e/ou evitem eventos dessa natureza. Para alcançar este objetivo utiliza-se da figura do tombamento daquele logradouro público como forma de dar perenidade àquele espaço e a manutenção de sua função definida no ato da criação da praça.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/04/2023.

Ver.<sup>a</sup> Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico

Ver. Jorge Wilson Filho - Relator

Ver.<sup>a</sup> Luna Zarattini

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2023, p. 405.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).